**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2017**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017**

**ALCEU ALBERTO WRUBEL - PREFEITO MUNICIPAL** torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983, cujo processamento e julgamento dar-se-á por **MENOR PREÇO POR ÍTEM,** para a formação de **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOSE) MESES,** em conformidade com as normas neste edital contidas e com a Lei n. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e com a Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, arts. 42 a 46.

1. **Termo de Referência**
   1. Integrarão o presente REGISTRO DE PREÇOS, as unidades orçamentárias constantes do órgão Prefeitura Municipal, Secretaria de Transportes, Obras e Serviços, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, correndo as despesas pelas respectivas dotações orçamentárias vigentes.
   2. **DO OBJETO:** A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOSE) MESES PARA POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA LEVE E PESADA COM SUSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARTE ELÉTRICA E SERVIÇO DE CHAPEAÇÃO E PINTURA EM GERAL DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, para a manutenção de todos os veículos da frota municipal. Deverão ser realizados tanto os serviços de manutenção corretiva, não eventuais, como também aqueles decorrentes de sinistros, quebras etc, incluindo todos os serviços necessários, com disponibilização de serviço de reboque (24 horas por dias os 7 dias da semana ). O fornecimento de peças pela contratada, será feita, **SEM EXCLUSIVIDADE, com prévia aprovação pela Administração Municipal de Ponte Serrada, do orçamento das peças a serem substituídas. O valor das peças a serem adquiridas deverá respeitar o limite legal para o período e para os serviços que excederem em demasia o valor estipulado para as peças, será realizado processo licitatório para a compra das mesmas.**

**1.2.1 Os serviços deverão ser executados no Município de Ponte Serrada, sob a supervisão do mecânico efetivo da Prefeitura municipal, em estabelecimento próprio sendo que a proponente arcará integralmente com a disponibilidade de local para a prestação dos serviços, conforme “*proposta de melhorias nos procedimentos de licitação e de execução de contratos na administração pública, para a prestação de serviços de natureza contínua do tribunal de contas da união*”. (Acórdão 1214/2013 Plenário Ministro Relator: Aroldo Cedraz DOU 22/05/2013).**

**1.2.2 Deverá ser realizada avaliação técnica do veículo ou máquina e enviado orçamento para aprovação da Secretaria Responsável. É considerada em caráter de URGÊNCIA o atendimento para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde.**

**1.3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1.3.1 Manutenções corretivas:** Refere-se ao conserto do veiculo em função de defeito ou dano material registrado que possa comprometer sua utilização. A manutenção corretiva será efetuada sempre que houver necessidade. Os serviços de manutenção corretiva que exigirem a troca das peças poderão ser realizados desde que comprovada sua inadequação, mediante orçamento e previa autorização da Administração Municipal.

**1.3.2 Serviços decorrente de sinistros, quebras etc:** Refere-se ao conserto dos veículos que por motivos eventuais se envolveram em algum sinistro, ou pelo uso acabaram quebrando e precisam ser consertados. O serviço será efetuado sempre que houver necessidade, e mediante aprovação da Administração Municipal.

**1.3.3 Da prestação dos serviços:** os defeitos ou danos constatados deverão ser registrados pela Contratada, que apresentará à Administração Municipal orçamento prévio, com os valores individualizados de peças e serviços. Os serviços só poderão ser efetuados após a autorização emitida pelo Secretario responsável pelo veiculo. No ato da entrega da autorização o Secretaria ira estipular o tempo limite pra realização do serviço, o qual ao final irá atestar a execução, realizando teste de performance e funcionamento. As peças que por ventura forem substituídas serão devolvidas á Administração Municipal.

**1.3.4 Da garantia das peças e serviços:** todas as peças deverão ser de primeiro uso e originais do fabricante, deverão ter garantia mínima de 6 (seis) meses, essa garantia deve se estender aos serviços prestados. As peças e os serviços serão repostos sem ônus para a Contratante.

**1.3.5 Do prazo de execução dos serviços e condições gerais:** Após a autorização para a realização dos serviços nos veículos e máquinas, começará a contar o prazo de até 05 (cinco) dias para a Contratada realizar os serviços, excepcionalmente e por autorização do secretario responsável pelo veiculo este prazo poderá ser prorrogado.

A Contratada deverá dispor de serviços de reboque para fins de transporte dos veículos que estejam sem condições de funcionamento. Os serviços devem seguir rigorosamente os padrões técnicos.

**1.3.6** Os itens que comporão o objeto do presente certame encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do “**anexo I**” do presente.

**1.3.7** As características mínimas, bem como as condições de execução e respectiva garantia e assistência técnica, quando aplicável, será descrita nos respectivos itens constantes no anexo I, as quais a licitante vencedora é obrigada a conceder.

* + 1. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, situada na Rua Madre Maria Theodora, centro, ou através do telefone (49) 3435-0122, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas..

1. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**2.2** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

* Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
* Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
* Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
* Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
* O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
* Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
* Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
* Serão observados os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
* Possuam em seus quadros servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada/SC, inclusive na condição de sócio ou dirigente;
* Não contenha no seu CONTRATO ou estatuto social ou cartão do CNPJ, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste PREGÃO.

1. **DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, DA SESSÃO PÚBLICA E DO CREDENCIAMENTO.**
   1. **Da apresentação dos envelopes**
      1. O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **08:30 horas** do dia **08 de DEZEMBRO de 2017**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, situada na Rua Madre Maria Theodora, 264, cidade e Município de Ponte Serrada, devendo a proposta e a documentação serem apresentados em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 99/217**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 99/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

* + 1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, assim considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega, comprovado por meio de protocolo, junto a recepção da prefeitura.
    2. Caso seja remetido a proposta por via postal, ser-lhe-á apenas tomado conhecimento se for entregue ao pregoeiro até o horário aprazado.

**3.2 Da sessão pública**

* + 1. A sessão pública terá início às **09:00 horas** do dia **08 de Dezembro de 2017**, e será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Ponte Serrada, situada no mesmo endereço de entrega dos envelopes.

**3.3. Do credenciamento (DOCUMENTOS FORA DOS ENVELOPES)**

1. *O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de* ***PROCURAÇÃO,*** *devidamente AUTENTICADA* ***OU TERMO DE CREDENCIAMENTO****, nos termos do modelo constante do* ***Anexo “III”****, juntamente com cópia do documento de identificação com foto, já autenticado ou acompanhado do original para conferência, que será devolvido ao representante. A procuração ou termo de credenciamento no caso do REPRESENTANTE ser PREPOSTO, deverá ser original e conter a indicação do signatário com* ***firma reconhecida e ser apresentado no original ou em cópia autenticada.*** *Para representante que seja SÓCIO, deve apresentar cópia do documento de identificação com foto, já autenticado ou acompanhado do original para conferência, que será devolvido ao representante. Deve constar o nome no contrato social;*
2. *As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, Declaração de enquadramento do anexo IV e* ***Certidão Simplificada****, emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa proponente de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.* A DATA DE EMISSÃO DESTA CERTIDÃO NÃO DEVE SER SUPERIOR AO PRAZO DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE REALIZAÇÃO DESTA LICITAÇÃO.
3. ***Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoas jurídicas)*** *emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.*
4. **Cópia autenticada** do Registro Comercial, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor e última alteração se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, ou cópia simples acompanhada do original para conferência, com ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação.
5. **Enquadrar-se-á também cópia digital do Contrato Social para empresas com alterações contratuais no último ano, uma vez que o Programa JUCESC Digital em parceria com a Receita Federal implantou o conceito de tramitação totalmente digital de processos, eliminou as etapas de protocolo, distribuição, expedição e guarda física de documentos nos processos de Registro Mercantil na Junta comercial do Estado de Santa Catarina.**
6. **NO CASO DA NÃO APRESENTAÇÃO DE QUAISQUER DOS DOCUMENTOS LISTADOS PARA O CREDENCIAMENTO, IMPEDIRÁ A LICITANTE DE OFERTAR LANCES VERBAIS, BEM COMO DE OFERECER IMPUGNAÇÃO À OUTROS LICITANTES, LAVRANDO-SE, EM ATA, O OCORRIDO.**
7. *Declaração Unificada conforme modelo do Anexo II;*

**3.3.1** Deverá constar, no contrato social **OU** no cartão do CNPJ, ***o ramo de atividade de empresa de forma específica, em acordo com o objeto desta licitação sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.***

**3.3.2** A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais, bem como de oferecer impugnação à outros licitantes**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

**3.3.3** As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

* + 1. **SERÁ DESCONSIDERADO O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO INSERTO NOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E/OU “DOCUMENTAÇÃO”.**
    2. **PARA FINS DE AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS, A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SOMENTE FORNECERÁ FOTOCOPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CPF, CARTEIRA DE MOTORISTA). OS DEMAIS DOCUMENTOS QUE NECESSITAREM DE AUTENTICAÇÃO JÁ DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE FOTOCOPIADOS E ACOMPANHADOS DO ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO DE SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO. NA DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME NÃO SERÃO AUTENTICADOS DOCUMENTOS POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO.**
    3. Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.
    4. A licitante que não se fizer representar na sessão pública deverá entregar, sob pena de não aceitação da proposta, o documento solicitado no subitem anterior em um terceiro envelope, contendo no anverso os seguintes dizeres:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017**

##### ENVELOPE Nº 03 – Declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação.

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

1. **DA PROPOSTA COMERCIAL**
   1. O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que dificultem o julgamento, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:
      * Razão social e nº do CNPJ/MF;
      * Endereço e número de telefone;
      * Identificação deste Pregão;
      * Dados bancários da proponente, constando número e nome do banco, número da agência bancária com dígito verificador e número da conta bancária com dígito verificador vinculado ao CNPJ do LICITANTE;
      * Indicação do nome e qualificação da PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO;
      * **Indicação do nome, e-mail e NÚMERO DE CELULAR da pessoa responsável pelo recebimento dos pedidos.**
      * Número do item, descrição do item demonstrando o atendimento aos requisitos fixados para este no **anexo "I"** deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total.
      * Local, data, assinatura e identificação do representante legal da LICITANTE.
      * Em consideração a quantidade de itens desta licitação e para agilidade nos trabalhos, o licitante deverá OBRIGATORIAMENTE elaborar a **PROPOSTA NA ÚLTIMA VERSÃO DISPONÍVEL DO SISTEMA BETHA AUTOCOTAÇÃO, GRAVADO EM CD OU PEN DRIVE, CONSTANDO OS DADOS COMPLEMENTARES CONSTANTES NO ITEM 4.1 EM FOLHA ANEXA ÀQUELA EMITIDA PELO SISTEMA OU NO CAMPO “OBSERVAÇÕES”.** O sistema poderá ser baixado no sitio <http://download.betha.com.br/>, Compras Auto Cotação, 2.0.24 - ou superior.
      * As instruções de preenchimento e os requisitos do sistema constam no site antes descrito.
      * O arquivo contendo os itens a serem cotados será disponibilizado juntamente com o presente edital, com extensão COT.
      * **ATENÇÃO: Para validação da proposta no sistema Betha Compras, o arquivo a ser gravado no cd ou pen drive deve ter a extensão COT .**
   2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
   3. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.
   4. Fica fixado como valor máximo para a proposta, aqueles constantes do Anexo I do presente certame, em coluna especifica, nos termos do art. 40, X, da Lei nº 8.666/93.
   5. Não serão aceitas, nem levadas em consideração, as propostas encaminhadas por telexogramas, telegramas, radiogramas, aerogramas, correio eletrônico ou fac-símile.

**5 DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE Nº 2)**

* 1. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29 Inc. III e VI)**:
     + *Prova de Regularidade com os* ***Tributos Federais*** *e Procuradoria Geral da União através de Certidão Conjunta Emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB no 3, de 02/05/2007 da Secretaria da Receita Federal abrangendo Prova de regularidade, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social –* ***INSS;***
     + *Prova de Regularidade com os tributos estaduais através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela* ***Secretaria de Estado*** *da Fazenda do domicílio do licitante;*
     + *Prova de Regularidade com os tributos municipais através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela* ***Fazenda Municipal*** *do domicílio do licitante;*
     + *Prova de regularidade, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –* ***FGTS;***
     + *Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho mediante a apresentação de* ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)****, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser obtida no sitio* [*www.tst.jus.br/certidao*](http://www.tst.jus.br/certidao)*.*
     + *Certidão de Falência e Concordata com data vigente;*
     + *Alvará de Licença e Localização, com data vigente. Em caso de constar por escrito, que o Alvará só é válido mediante comprovante de pagamento, este deverá ser apresentado em cópia ou que conste a autenticação mecânica no documento.*
  2. Em caso das certidões apresentadas não constar o prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.
  3. A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela marcada para entrega dos envelopes.
  4. As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

**5.5** Caso não disponha de acesso à internet para a verificação da veracidade das certidões, poderá o pregoeiro paralisar os trabalhos até que seja possível a certificação da veracidade dos documentos.

**5.6** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

**a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**c)** Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.7** A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

**5.8** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme art. 43 da LC123/2006.

* 1. **Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02 dispostos de forma ordenada e rubricados pelo Licitante.**

1. **DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

6.1 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, a proposta de menor preço LOTE a LOTE aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais:

6.3 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

6.4 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão de Pregão, excetuando-se o disposto neste subitem para aqueles licitantes que não se fizerem presentes.

6.5 A falta de dados como CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal ou Endereço, poderão ser preenchidas pelos dados constantes nos documentos apresentados para a habilitação.

6.6 Havendo divergência entre os preços unitários e totais, considerar-se-ão os preços unitários.

6.7 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.8 Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos fixados neste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

6.9 As propostas declaradas inexequíveis serão classificadas, caso o proponente manifeste-se verbalmente, comprometendo-se a executar o objeto pelo preço proposto, o qual será lavrada na ata da sessão.

6.10 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.11 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, poderá ser realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.12 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

6.13 A oferta de lance deverá recair sobre o preço por item desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

6.14 O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

* 1. Será automaticamente desconsiderado o lance com vista ao empate.
  2. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.17 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.18 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.19 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.20 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo **Orçamento Prévio**, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.21 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22 O Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item 5** e subitens, deste Edital.

6.23 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 5 e seus subitens**, deste Edital.

**6.24** Amicroempresa ou empresa de pequeno porte e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.

**6.25** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

* 1. A sanção a ser aplicável na hipótese do subitem 6.25 será as dispostas no presente edital.

6.27 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade em cada item e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.28 Ocorrendo a situação referida no item 6.27, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

6.29 Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, da documentação, ou das propostas apresentadas.

6.30 Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

6.31 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.32 A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

6.33 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.34 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

6.35 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

6.36 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

* 1. Os motivos dos adiamentos serão lavrados em ata circunstanciada.

6.38 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação**, devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

1. **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

7.1 No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

7.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão**, ressalvado o disposto no subitem 6.6.

7.3 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

* 1. O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

1. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1 Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2 A impugnação será dirigida à Diretoria de Licitações desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

8.3 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

8.4 O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

8.5 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.6 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.7 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

**9 DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA REVISÃO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**9.1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ATA E DO CONTRATO**

9.1.1 À(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será assegurado o direito de preferência ao registro de preço em ata.

**9.1.2 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra a(s) licitante(s) classificada(s) e o(s) item(ns) com os respectivo(s) valor(es) unitário(s).**

**9.1.3 Homologado o procedimento, será convocada as classificadas, para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da COMUNICAÇÃO, assinar a(s) respectiva(s) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra este edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços.**

**9.1.4 O prazo para a assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Município.**

9.1.5 Caso a(s) licitante(s) classificada(s) não assine(m) a(s) respectiva(s) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da COMUNICAÇÃO, ficará(ão) sujeita(s) à penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, obtido mediante a aplicação do valor unitário do(s) item(ns) sobre a quantidade prevista para os 12 (doze) meses de registro.

9.1.6 Na hipótese de ocorrência do previsto no subitem anterior, será emitida NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à(s) licitante(s) classificada(s), que deverá(ão) fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cobrança judicial.

9.1.7 Caso ocorra o disposto no item 9.1.5 será imediatamente convocada a licitante classificada em segundo lugar, para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecendo os mesmos critérios e procedimentos previstos no item 10.1.

9.1.8 Ao assinar(em) a(s) ata(s), a(s) licitante(s) classificada(s) passará(ão) à denominação de DETENTORA(S) DA ATA, se comprometendo a cumprir(em) todas as condições a serem praticadas, determinadas neste edital e na proposta apresentada. O prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata, ficando a sua detentora obrigada a manter o seu preço registrado por igual período.

9.1.9 Para cada licitante vencedor além da emissão da Autorização de Fornecimento, para cada serviço autorizado, será celebrado contrato administrativo nos termos do **Anexo “ VI”**

**10 DO FORNECIMENTO**

10.1 A formalização do PEDIDO prestação dos serviços dar-se-á por intermédio do instrumento denominado AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

10.2 O recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO obrigará a DETENTORA DA ATA a efetuar a entrega dos produtos pelo valor registrado.

10.3 A partir do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO iniciará, para a DETENTORA DA ATA, o prazo para o fornecimento dos serviços, que será de até 15 (quinze) dias podendo esse prazo ser prorrogado sempre que necessário, mediante autorização do secretario responsável pelo veículo.

10.4 Os serviços deverão ser prestados nos estabelecimento comercial da detentora da ata, e ainda quando possível de acordo com as condições do veiculo, poderão ser prestados em local diverso.

10.5 A rubrica no comprovante de entrega da Nota Fiscal/Conhecimento de Carga evidenciará, tão somente, que o produto foi entregue na prefeitura, não caracterizando sua aprovação ou aceitação.

10.6 Inicialmente será dado o recebimento provisório. Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária.

10.7 O aceite definitivo na Nota Fiscal/Fatura será dado somente após a contagem unitária e a verificação do atendimento das especificações do edital, inclusive no que refere ao valor unitário dos serviços.

10.8 O prazo para substituição/regularização dos serviços ou peças de que trata o subitem anterior não interromperá a multa por atraso na entrega, prevista neste edital.

10.9 O período compreendido entre a prestação do serviço e a notificação para a substituição, não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para entrega e substituição/regularização do mesmo.

10.10 O aceite definitivo na nota fiscal somente ocorrerá a partir de aposição de carimbo, com a respectiva rubrica do servidor responsável pelo recebimento, comprovando que os mesmos estão em conformidade com o licitado.

10.11 O(s) quantitativo(s) total(is) expresso(s) no edital é(são) estimado(s) e representa(m) a(s) previsão(ões) deste município para as solicitações durante o período de 12 (doze) meses.

10.12 Este município não está obrigado a requerer uma quantidade mínima do serviço especificado no formulário-proposta, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e o momento da requisição.

10.13 Durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sua detentora fica obrigada a prestar o serviço ofertado, nas quantidades indicadas por este município em cada AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

10.14 A existência do preço registrado não obriga este município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à DETENTORA DA ATA, preferência em igualdade de condições.

10.15 No caso de desistência na prestação dos serviços, ocorrerá o cancelamento do registro da DETENTORA DA ATA, sujeitando-se esta às sanções administrativas pertinentes.

**10. 16 DAS RESPONSABILIDADES DAS DETENTORAS DA ATA**

11.16.1 Prestar os serviços nas condições, no preço e no prazo, estipulados na proposta. Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, a DETENTORA DA ATA deverá adotar os seguintes procedimentos:

10.16.2 Protocolar o pedido de prorrogação de prazo antes da data-limite para entrega, no protocolo da Prefeitura, endereçando-o à Divisão de Licitações, devendo, no mínimo, constar:

* Identificação do objeto, número do pregão, número do empenho e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
* Justificativa, plausível, quanto à necessidade da prorrogação;
* Documentação comprobatória; e
* Indicação do novo prazo a ser cumprido.
  + - 1. o(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto no inciso anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração seu deferimento;
      2. Caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;
      3. Caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a DETENTORA DA ATA estará sujeita à sanções administrativas pertinentes;
      4. Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e
      5. O não cumprimento do disposto nos incisos anteriores facultará ao Município de Justiça a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a DETENTORA DA ATA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

1. Emitir a Nota Fiscal/Fatura.
2. Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3. **Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.**

**10.17 DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

1. Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. Conduzir o procedimento relativo a eventual renegociação do(s) preço(s) registrado(s).
3. Acompanhar a prestação dos serviços, verificando o cumprimento do(s) prazo(s), notificando à DETENTORA DA ATA quaisquer reclamações ou solicitações havidas, Autorizar as trocas de peças, somente após a pesquisa de preço realizada.
4. Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.
5. Assegurar, à DETENTORA DA ATA, livre acesso às suas dependências, por ocasião da entrega dos produtos.
6. Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia.
7. Publicar o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e de seus aditivos, na forma da legislação vigente.

**10.18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar às LICITANTES e/ou às DETENTORAS DA ATA, as seguintes penalidades:**

* + - 1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;
      2. MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão:
         1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do(s) serviço(s), prestado(s) com atraso, sendo descontada de imediato quando do pagamento da fatura;
         2. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na prestação do serviço ou na regularização daquele entregue em desacordo com as especificações; e
         3. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor unitário do serviço, pelo atraso no conserto ou na substituição deste, durante o período de garantia;
         4. Caso a DETENTORA DA ATA não efetue a substituição de que trata o item anterior, a Administração encaminhará, após transcurso do prazo de 20 (vinte) dias contados do vencimento do prazo estabelecido, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à DETENTORA DA ATA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir de seu recebimento, sob pena de lançamento em dívida ativa e execução judicial da cobrança;
         5. As multas previstas são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
         6. Quando o valor da multa extrapolar o limite de 10% (dez por cento) e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de rescisão contratual.
      3. **A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:**

1. Fizer (em) declaração falsa;
2. Deixar (em) de entregar documentação ou apresentar(em) documentação falsa;
3. Ensejar (em) o retardamento da execução do objeto;
4. Não mantiver (em) a proposta;
5. Falhar (em) injustificadamente ou fraudar(em) a execução do contrato;
6. Comportar (em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;
7. Fornecer (em) os produtos em desconformidade com o especificado;
8. Não substituir(em), no prazo estipulado, os produtos recusados por este Município; e/ou
9. Descumprir (em) os prazos e as condições previstas nesta licitação; e
   * + 1. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/1993.**
10. Além das penalidades citadas, a(s) LICITANTE(S) e a(s) DETENTORA(S) DA ATA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.
11. A não retirada da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da COMUNICAÇÃO POR ESCRITO, implicará em inexecução contratual, com aplicação das penalidades contratuais previstas no item 16 deste edital.
12. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste município, a(s) licitante(s) ou a(s) DETENTORA(S) DA ATA, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.
13. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.
14. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**10.19 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

A inexecução contratual ensejará a rescisão do avençado nesta licitação, nos termos da Seção V, Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, nos seguintes modos:

* + - 1. Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993;
      2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou
      3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

1. O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Município o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
2. A rescisão, com base na inexecução contratual, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o saldo atualizado do valor do PEDIDO /AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, efetuado e descumprido no momento de rescisão, independentemente de outras multas aplicadas.
3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**10.20 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, sem prejuízo das sanções previstas:

Automaticamente:

* + - * 1. Por decurso de prazo de vigência;
        2. Quando não restarem fornecedores registrados; e
        3. Quando o objeto e cláusulas estiverem cumpridas, inclusive seus aditamentos;

A pedido, quando:

* + - * 1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
        2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

Por iniciativa da Administração, quando:

* + - * 1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
        2. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
        3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
        4. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
        5. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços; e
        6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

1. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

**10.21 DA REVISÃO DE PREÇOS**

1. A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição deste município para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.
2. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, tempestivamente, antes da entrega do produto solicitado.
3. O pedido, devidamente instruído com provas que evidencie a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Chefe do Poder Executivo, com identificação do número da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
5. Na hipótese da DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras, etc, referentes a data da apresentação da proposta e a data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.
6. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n. 8.666/1993.
7. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

**10.22 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. Este município pagará à CONTRATADA, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com aceite e liquidação pelo responsável, a importância correspondente ao fornecimento efetuado, entregue de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e mediante a apresentação das CND’s exigidas nesta licitação, 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.
2. Todas as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o número da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO correspondente.
3. A CONTRATADA entregará a Nota Fiscal na Prefeitura Municipal;
4. A CONTRATADA deverá manter seu cadastro de fornecedores atualizados;
5. A Nota Fiscal/Fatura que não estiver de acordo com o estabelecido nos subitens 18.2, 18.3 ou 18.4, não será aprovada por este Município e será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, oportunidade que será sobrestado o processo de pagamento, até que sejam corrigidos os problemas apontados.
6. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada por este Município em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda quaisquer fornecimentos.
7. Serão automaticamente suspensos/sobrestados os pagamentos quando os produtos estiverem em desconformidade com o solicitado até que se configure a regularização/substituição dos produtos, bem como das empresas que não estejam regulares com o fisco.
8. Este Município compromete-se a efetuar o pagamento até 30 (trinta) dias após cumpridas as condições de pagamento supracitadas e observado o previsto no item DO FORNECIMENTO.
9. No caso de isenção do ICMS (prevista no inciso XI e § 5º do art. 1º do Anexo II do Decreto Estadual n. 2870, de 27-8-2001 e alterações - RICMS/SC) a DETENTORA DA ATA deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura com o valor que consta na proposta e no empenho, bem como indicar, na respectiva nota, o valor do desconto, à exceção do contribuinte enquadrado no Simples Nacional e à saída de mercadorias ou bens sujeitas ao regime de substituição tributária.

**10.23 DOS ADITAMENTOS**

1. Para Registro de Preços conforme Decreto Municipal nº 402 de 09 de Maio de 2016 não há previsão de aditamentos.
2. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.
   2. Recomendam-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
   3. É fundamental a presença da licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
   4. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail)**, **número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.
   5. A Prefeitura Municipal de Ponte Serrada reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.
   6. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ponte Serrada não serão consideradas como motivos para impugnações.
   7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, somente iniciando e vencendo nos dias de expediente.
   8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
   9. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
      1. Adiada a abertura da licitação;
      2. Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
   10. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ponte Serrada, SC, excluído qualquer outro.
3. **DOS ANEXOS DO EDITAL**
   1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
4. **Anexo “I”**– RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, COM QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS;
5. **Anexo “II” –** DECLARAÇÃO UNIFICADA
6. **Anexo “III”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
7. **Anexo “IV”** – DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO LCP 123/2006;
8. **Anexo “V”** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
9. **Anexo “ VI”** – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**Ponte Serrada, SC, 23 de novembro de 2017**

**ALCEU ALBERTO WRUBEL**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Analisado e aprovado por:**

**ANDRÉ LUIZ PANIZZI**

**Assessor Jurídico**

**OAB/SC Nº 23.051**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2017**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017**

**ANEXO II**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_sediada (endereço completo)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial Nº 28/2017 conforme segue:

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

- **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

- **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

# DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

**- DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **PRAZO DE ENTREGA** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE**

- DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e data, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

nome e assinatura do responsável legal (ASSINATURA RECONHECIDA)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

(número CPF)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2017**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017**

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ

**À Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, SC**

A empresa . . . . . . . , inscrito no CNPJ nº . . . . . . , com sede à . . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Ponte Serrada, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 55/2017**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Local, data e assinatura do representante legal

(Em caso de preposto, a assinatura do representante deve ter firma reconhecida)

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2017**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 55/2017**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

..............................................................................................................................................................,

(nome da empresa)

com sede na .........................................................................................................................................,

(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n. ..............................................., licitante no Pregão supra transcrito, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. n. ................., sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como .......................... (microempresa ou empresa de pequeno porte), na data da abertura da proposta, prescritos no art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Em ............ de .....................................de .......

............................................................................................................

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2017**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 55/2017**

**ANEXO V**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

Aos ............................**,** na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada através do .........................................., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 1.344, de 19 de janeiro de 2006 e 1.402, de 02 de agosto de 2006 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017,** do **PROCESSO Nº 12/2017**, **RESOLVE** registrar os preços auferidos no certame licitatório ante transcrito, cujo objeto A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOSE) MESES PARA POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA LEVE E PESADA COM SUSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARTE ELÉTRICA E SERVIÇO DE CHAPEAÇÃO E PINTURA EM GERAL DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** para a manutenção de todos os veículos da frota municipal. conforme consta no anexo I do certame supra transcrito, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ................................, situada na ......................, município de ......................., inscrita no CNPJ sob n. ................. e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. ............................., cuja proposta foi classificada em **1º lugar** para os itens abaixo elencados, com características e condições de execução individualizadas.

| **Item** | **Descrição** | **Ref.** | **Qtde** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **Valor Total Registrado** | | | | |  | |

Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 (dose) meses contados da data de sua assinatura.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

**Ponte Serrada-SC, ..................................**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA**

**ALCEU ALBERTO WRUBEL**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Analisado e aprovado por:**

**ANDRÉ LUIZ PANIZZI**

**Assessor Jurídico**

**OAB/SC Nº 23.051**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 99/2017**

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2017**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA** E A EMPRESA **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, OBJETIVANDO Acontratação de empresa para prestação de serviços de mecânica leve e pesada, serviços elétricos e de chapeação em geral, para veículos leves e utilitários para a manutenção da frota municipal, conforme consta no anexo I

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL, portador** da Cédula de Identidade RG nº... e inscrito no CPF/MF sob o nº..., doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo seu(ua) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Senhor(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº 0037/2016, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOSE) MESES PARA POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA LEVE E PESADA COM SUSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARTE ELÉTRICA E SERVIÇO DE CHAPEAÇÃO E PINTURA EM GERAL DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** para a manutenção de todos os veículos da frota municipal. **conforme consta no anexo I**

1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço conforme a solicitação a(s) constante de sua Proposta Comercial: [*informar neste campo o número do(s) item(ns) adjudicados à contratada através do processo licitatório*] \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão para registro de preços nº 10/2017 e seus anexos, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO.**

2.1 –- A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) efetuar os serviços em seu estabelecimento comercial, e de acordo com a necessidade e condições do veiculo, poderá ser prestado em local diverso, o prazo para entrega dos serviços é de até 15 ( quinze) dias, podendo esse prazo ser prorrogado

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1. O presente Contrato terá vigência da assinatura do presente contrato até ...

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

4.1. Pelo fornecimento da(s) serviços previsto(s) na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) conforme descrição abaixo.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quantidade** | **Unidade** | **Descrição** | **Preço unitário** | **Preço total** |
|  |  |  |  |  |  |

4.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do(s), objeto deste Contrato, correrão à conta da(s) seguinte(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2015:

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento da(s), serviços deste Contrato, à CONTRATADA 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas e juntamente com a **apresentação das CNDS descritas no item 6 deste edital** por parte da CONTRATADA, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

6.2. A rescisão contratual poderá ser:

6.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) objetos não entregue(s).

7.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

8.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

10.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

10.2. Fica nomeado como fiscais do contrato os Senhores AGLEMAR ANTONIO BERTE, JUCELINO MARTINI, OLIVO CORTELINI, MARISA PIMENTEL,ANDREIA CORDEIRO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ponte Serrada, SC, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2.017

|  |  |
| --- | --- |
| **ALCEU ALBERTO WRUBEL**  **Prefeito Municipal**  **CONTRATANTE** | **CONTRATADA** |

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 02. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: CPF:

**Analisado e aprovado por:**

**ANDRÉ LUIZ PANIZZI**

**Assessor Jurídico**

**OAB/SC Nº 23.051**